



X SALÃO DE PESQUISA SETREM

**SAPE**

PESQUISA PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO

54º SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12ª FEIRA ESTADUAL DE TRABALHOS DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12ª ADISTA ESTADUAL DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11ª JORNADA DE PESQUISA

9ª FEIRA DE INVENÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS



Número do ISSN: 1981-2892

## ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES LEGAIS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Trabalho de: DOUGLAS GIOVANE COSTA MARTINS ( ), JOAQUIM DE MELLO ( ), ( ).

Orientado por: gelson reis ( gelson@setrem.com.br).

Sociedade Educacional Três de Maio - SETREM

### Resumo

O engenheiro de produção esta presente no desenvolvimento de produtos. O país desenvolvido conta com um numero significativo de profissionais das ciências exatas, onde os engenheiros ocupam lugar de destaque, o engenheiro de produção tem seu aproveitamento profissional no setor produtivo da economia, contribuindo com suas habilidades no monitoramento de processos de produção, busca de novas tecnologias e gestão da produção. É importante que todos saibam as leis, e que as respeitam, pois o engenheiro deve realizar suas atividades e utilizar o seu saber em prol do meio ambiente e da sociedade em que vive. O estudo objetiva evidenciar a legislação que regulamenta a profissão do engenheiro de produção, tendo como referencias principais as resoluções e as leis que regulamentam as atividades dos profissionais das engenharias primando pela manutenção do código de ética e as normas sanitárias vigentes no país. Os aspectos metodológicos considerados foi uma abordagem qualitativa de natureza bibliográfica, através de procedimentos descritivos e comparativos, utilizando as técnicas de entrevistas, coleta de dados na legislação e bibliografia correspondente. Fica claro que um bom profissional necessita e precisa estar bem preparado para enfrentar diversos problemas que surgirão em sua carreira. Nada é impossível alcançar, pois temos todos os ramos de ajuda ao nosso lado para executar um bom trabalho, precisamos saber onde encontrar a resposta correta para a questão dada. Sabemos que quando um profissional da área de engenharia tem este conhecimento consolidado do seu campo de atuação, torna sua atividade reconhecida perante a sociedade global.

**Palavras chaves:** Resolução, Engenheiro, Habilitações

### Referências

BRASIL. Constituição, 1988. Constituição Federal do Brasil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

BRASIL. Lei federal nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977 – Legislação Sanitária Federal. Publicado no D.O.U. de 24/08/1977.

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções RESOLUÇÃO Nº 453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.. Publicada no D.O.U. de 19 DEZ 2000 - Seção I – Pág. 93. Disponível em: <http://www.direitocultural.com.br/arquivos/0453-00.pdf>

\_\_\_LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. 26 de setembro de 2006 - 17:32. Disponível em: [http://www.portaldoarquiteto.com/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=17](http://www.portaldoarquiteto.com/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=17). Fornecido por Portal do Arquiteto! Produzido em: 28 November, 2008, 07:48

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL. cden/2002/Copece/Sistematização Código de Éticaoficial Disponível em:

[http://www.gerenciamento.ufba.br/Downloads/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20final\\_070303.pdf](http://www.gerenciamento.ufba.br/Downloads/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20final_070303.pdf). Brasília, 06 de novembro de 2002.